



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.708

De 24 de abril de 2012

Autógrafo nº 089/12 - Projeto de Lei nº 087/12

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários do Município de Araraquara, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, do artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, fica, a partir de 1º de janeiro de 2013, fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais.

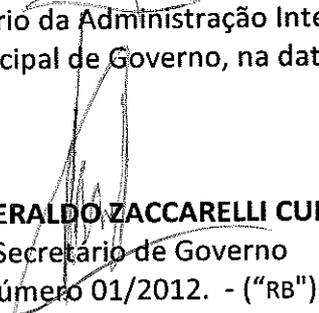
Art. 2º As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário da Administração Interino
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo
Arquivada em livro próprio número 01/2012. - ("RB").